

(CJ-208)

ACORDÃO

X

Proc. 16.150/38

ACT/SV

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o Sindicato dos Ferroviários da Cia. Paulista, dirigindo-se à S. Excia. o Sr. Ministro do Trabalho, reclama contra o ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro de Monte Alto, reduzindo de 200\$000 (duzentos mil réis) para 160\$000 (cento e sessenta mil réis) o "quantum" da aposentadoria do seu associado João Barroso:

CONSIDERANDO que a aposentadoria foi concedida na base de 200\$000 (duzentos mil réis) tendo depois a Junta Administrativa reconsiderado o ato para baixar a importância do benefício para 160\$000 (cento e sessenta mil réis);

CONSIDERANDO que tal procedimento é vedado às Juntas Administrativas das Caixas visto como, de acordo com as "Instruções" baixadas pelo Conselho Nacional do Trabalho as decisões das mesmas são solenes e definitivas, não podendo ser alterados os julgados;

CONSIDERANDO, no entanto, que a revisão procedida, embora irregular, está de acordo com a determinação do Conselho Nacional do Trabalho que estabeleceu expressamente sem aplicável, na Caixa, devido à sua precária situação financeira, o coeficiente de 70% extensivo às aposentadorias no valor de 200\$000 (duzentos mil réis);

CONSIDERANDO que a decisão do Conselho Nacional do Trabalho encontra apoio no preceito legal contido no art. 79 do dec. 20465, de 1931;

- 2 -

M. T. I. C. — DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar o encaminhamento do processo ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, informando que, sendo solenes e definitivas as decisões das juntas, foi irregular a última resolução da Caixa, cabendo ao interessado, na forma da lei, procurar promover junto à mesma o recurso cabível.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Ozéas Notta Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial do 2/4/1940.